

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Avançado Conselheiro Lafaiete Diretoria de Administração e Planejamento

Gestão de Pessoas R. Padre Teófilo Reyn, 441 - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG 3137624908 - www.ifmg.edu.br

EDITAL ESPECÍFICO 008/2019

AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

O Diretor-Geral Rodrigo de Andrade Reis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG *Campus* Avançado **Conselheiro Lafaiete** torna público o Edital Específico para inscrições no processo seletivo de afastamento dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) lotados no IFMG-*Campus* Avançado **Conselheiro Lafaiete**, vinculado ao Edital de Normas Gerais nº 91/2019, conforme disposto na Resolução do Conselho Superior nº 036/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital Específico é parte integrante do Edital de Normas Gerais nº 091/2019, que estabelece as normas gerais aplicáveis, bem como os procedimentos, o período de inscrição e a relação de servidores afastados para participar de ações de desenvolvimento.
- 1.2. O presente processo seletivo destina-se à classificação de servidores TAE do IFMG-*Campus* Avançado **Conselheiro Lafaiete** que pleiteiam Afastamento, conforme distribuição de vagas a ser publicada em Comunicados que será parte do presente Edital Específico.
- 1.2.1 Os comunicados de resultado final serão publicados junto ao Edital Específico, discriminando o nome do(s) servidor(es) afastado(s), SIAPE, cargo, período de afastamento.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2019 e 2020 e os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Afastamento e Licença de Técnicos Administrativos do IFMG-*Campus* Avançado **Conselheiro Lafaiete**, através da unidade **CLR- CAALCTA** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e máxima de 120 (cento e vinte) dias para o início do afastamento ou licença para capacitação, preenchendo os formulários disponíveis no SEI atendendo expressamente o previsto no Edital de Normas Gerais nº 091/2019 e na Resolução CONSUP nº 036/2019.
- 2.1.1. Nos casos de Licença para Capacitação e Afastamentos que começarem em janeiro de 2020, os pedidos poderão ser apresentados no ato da publicação do presente Edital até 17 de dezembro de 2019, devendo a comissão reunir-se para avaliação dos pedidos no dia 18/12/2019.
- 2.1.2 Os servidores TAE deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações SEI-IFMG, encaminhando à Comissão de Avaliação de Licenças de Técnicos Administrativos **CAALCTA** de sua unidade de lotação, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 2.1 para o início do afastamento preenchendo os formulários disponíveis no SEI, conforme descrição abaixo:

- 1. formulário de inscrição (Formulário de Licença para Capacitação ou Formulário Afastamento Pósgraduação Stricto-Sensu (com dispensa integral) ou Participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço (com dispensa parcial):
- 2. Termo de Compromisso e Responsabilidade, datado e assinado pelo servidor, apenas para os casos de Afastamento para Pós-graduação Stricto Sensu;
- 3. quando matriculado, declaração de matrícula no programa, sendo original ou cópia autenticada, ou ainda cópia com carimbo de "Confere com o original" do Setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- 4. para os cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo e informar no campo "observações", da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso;
- 5. para os cursos de curta duração, apresentar as informações do curso, como: nome, ementa, conteúdo programático, carga horária e outras informações para análise da comissão;
- 6. Declaração de Relação Direta do Curso, assinada pela Gestão de Pessoas da unidade de lotação;
- 7. ata de reunião do setor/área de localização do servidor com a ciência dos pares e do chefe imediato de que as atividades do setor serão desenvolvidas e que os cursos atendem ao interesse institucional, viabilizando o afastamento, constando: período aprovado pelo setor/área; o nome e carga horária do(s) curso(s); .
- 8. Plano de Trabalho elaborado pelos pares e chefia imediata, contendo planilha com os servidores da unidade e as atividades a serem desempenhadas na ausência do servidor afastado, devidamente distribuída entre a equipe. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado e deferido pela chefia imediata do servidor e pelo dirigente máximo da unidade, sendo: a) no *Campus* o Diretor Geral; b) no *Campus* Avançado o Diretor; c) na Reitoria o Pró-Reitor, Chefe de Gabinete ou Diretor Sistêmico. Para Licença para Capacitação, não será exigido o Plano de Trabalho
- 2.1.3 O servidor que estiver inscrito em processo seletivo, cuja inscrição neste edital seja deferida e seja classificado, deverá entregar a documentação do item 2.1.2, alínea "c", para emissão da portaria de Afastamento, no prazo previsto para a efetivação da matrícula no curso, sob pena de exclusão do processo.
- 2.1.4 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino, este será excluído do edital e será realizada nova classificação.
- 2.1.5. Para os servidores inscritos em cursos de curta duração, após a aprovação do afastamento para capacitação (licença para capacitação), deverão entregar à Comissão Avaliadora a inscrição definitiva no curso.
- 2.2 A entrega da documentação completa de inscrição contendo todos os documentos descritos no item 2.1.2 é de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo a avaliação da documentação realizada somente pela Comissão Avaliadora, na ordem de data e horário de protocolo na Gestão de Pessoas e considerando os pedidos recebidos no mês.
- 2.2.1 Aquelas inscrições que apresentarem documentação incompleta serão indeferidas.
- 2.3 A análise dos pedidos será realizada até o 15º dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15º dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

- 3.1. Será permitida, de forma simultânea, a concessão de afastamento de que trata a Resolução CONSUP 036/2019, obedecidos os percentuais máximos do quadro de servidores TAE de cada unidade do IFMG, sendo:
- I. 5% (cinco por cento) do total de servidores para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, com dispensa integral de suas atividades.

- II. 10% (dez por cento) do total de servidores para participação em ação de desenvolvimento em serviço, conforme programa de treinamento regularmente instituído com dispensa de cumprimento de 40% da carga horária mensal de trabalho, considerando o cronograma de aula e deslocamento necessário para a realização do curso.
- III. 2% (dois por cento) do total de servidores em licença para a capacitação, sendo que em eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 3.1.1 Será constituída Comissão de Avaliação com representantes da Gestão de Pessoas (GEP) da unidade, servidores da unidade e da CIS, designada em portaria pelo Reitor, no caso da Reitoria, responsável pelos processos de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, devendo receber a documentação e:
- I- Verificar o cumprimento dos requisitos desta Resolução e do edital;
- II- Conferir a documentação do setor de Gestão de Pessoas que atesta o tempo de serviço do servidor e a correlação do curso com o cargo ou com o ambiente organizacional;
- III. emitir parecer referente à solicitação até o 15° dia do mês seguinte ao do protocolo do pedido na Gestão de Pessoas. Caso o 15° dia seja feriado ou fim de semana, deverá ser considerado primeiro dia útil anterior a esse prazo.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, por unidade de lotação, em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 3.4.7 e 3.5.4 deste Edital e deverá constar, por modalidade, o nome do servidor, setor/área, o nome do curso e o período de afastamento.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Junto ao Edital Específico, será publicada a lista dos servidores que já usufruem de Afastamento (participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou licença capacitação), bem como o período de finalização.
- 5.2 A inscrição no presente Edital implica na aceitação das normas estabelecidas por este certame e pelo Edital Específico da Unidade.
- 5.3 Os casos omissos serão deliberados pela CIS Central e PROGEP.
- 5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 20 de dezembro de 2019

Rodrigo de Andrade Reis Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Câmpus Conselheiro Lafaiete

Conselheiro Lafaiete, 20 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis**, **Diretor(a) Geral**, em 20/12/2019, às 12:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0479991** e o código CRC **E3B277DD**.

23809.000643/2019-71 0479991v1